



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 52/2009

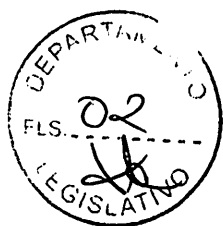
**“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE IMPLANTAÇÃO DA
FITOTERAPICA E USO DE PLANTAS MEDICINAIS NO MUNICÍPIO
DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

CONTRÁRIO

AUTORIA : Dr. Eraldo Teodoro De Oliveira

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque)
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO;
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia		Em	/	/
Pedido de Vistas		Em	/	/
1ª Discussão e Votação		Em	/	/
2ª Discussão e Votação		Em	/	/
Aprovado em Redação Final		Em	/	/
Promulgada		Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/	/



TRAMITAÇÃO

[illegible]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL AO AUTOR
PARA CIÊNCIA
02/04/09
Ademirino

PARECER Nº. 165 /2009.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 052/2009

ORIGEM: VEREADOR DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

Senhor Vice - Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos, da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº 052/2009, exposto em 08 (oito) artigos, que “dispõe sobre a política de implantação da fitoterapia e uso de plantas medicinais no Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

O Projeto de Lei foi protocolizado no dia 30 de Março de 2009 nesta Casa. A Divisão Legislativa certificou em 31 de Março de 2009 a existência da Súmula nº. 270/2009, que dispõe sobre o uso de medicamentos fitoterápicos na rede

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 774 / 09
CAMPO MOURÃO 02/04/09 HORA 9:35
Robinson
PROTOCOLISTA

[Handwritten signature]

municipal de saúde, e da Indicação Legislativa nº. 931/2009, que indica o envio à esta Casa de Leis de Projeto de Lei que cria o Programa Municipal de Plantas Medicinais e Fitoterápicas do Município de Campo Mourão, ambas de autoria do Vereador Helton Borges, repassando para análise da Assessoria Jurídica

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa visa a implantação da política de incentivo à pesquisa e *produção de produtos fitoterápicos e uso de plantas medicinais, para facultar à Secretaria Municipal de Saúde a utilização dos mesmos na prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades.*

Considerando a existência de outra Indicação Legislativa e a respectiva Súmula registrada por outro Vereador sobre o mesmo assunto, protocoladas primeiramente, esta Assessoria Jurídica se manifesta contrária à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 02 de abril de 2009.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
GAB/PR – 29.391





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518 5052 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.camaracm.com.br



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1119/09

Campo Mourão, 30/03/09 Horas 14:56

Lourenço
PROTÓCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 052 / 2009

**“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE IMPLANTAÇÃO
DA FITOTERAPIA E USO DE PLANTAS MEDICINAIS
NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

Art 1º- O Prefeito Municipal de Campo Mourão fica autorizado a implantar a política de incentivo à pesquisa e produção de produtos fitoterápicos e uso de plantas medicinais, com o objetivo de facultar a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, o uso destes medicamentos na prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB



Parágrafo Único - Produto fitoterápico é aquele medicamento obtido e produzido através de matérias-primas vegetais, com finalidade terapêutica ou diagnóstica e farmacotécnica adequada.

Art 2º - A política referendada nesta Lei compreende ações desenvolvidas pelo próprio município, através de programas e parcerias efetivadas com hospitais, farmácias e universidades, que desenvolverão sua atividades de forma participativa cada um desempenhando função específica.

Art. 3º - Na produção de produtos fitoterápicos serão utilizados preferencialmente plantas tradicionalmente encontradas no município e que sejam cientificamente validadas.

Art. 4º - As atividades relativas à Fitoterapia deverão ser desenvolvidas por médicos, farmacêuticos e agrônomos, dentro de suas áreas de atuação, competência e grupos técnicos auxiliares treinados na área.

Parágrafo Único - Consideram-se atividades de Fitoterapia, para os efeitos desta Lei, cultivo, produção farmacotécnica, orientação de preparação caseira, prescrição e dispensação de produtos fitoterápicos.

Art. 5º - Competirá ao Município:

I - Promover a pesquisa científica voltada para a identificação e a classificação de plantas para análise de suas qualidades terapêuticas;

II - Promover o cultivo de plantas medicinais;

III - Promover a pesquisa científica voltada para o desenvolvimento do processo de produção de produtos fitoterápicos;

IV - Proceder a produção de produtos fitoterápicos;

V - Proceder a distribuição dos produtos fitoterápicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

VI - Proceder controle de qualidade dos produtos fitoterápicos;



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488

- Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 -

Cx. Postal 450

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

CNPJ. 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB



VII – Implantar programa de divulgação de produtos fitoterápicos com vista a orientar a comunidade médico-usuário da saúde a respeito de sua utilização;

Parágrafo Único - Para execução das ações previstas neste artigo, fica facultado ao Município firmar convênio, com instituições públicas, privadas, de acordo com o serviço a ser prestado e a conveniência do mesmo.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 07º - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo máximo de 180 dias.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 30 de março de 2009.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB



JUSTIFICA DO PROJETO DE LEI

049/2009

No Brasil, pelo menos trezentas plantas medicinais fazem parte do arsenal terapêutico da população. Desconhecida, desdenhada ou até abominada pelos médicos, plantas medicinais são consumidas tanto pelos favelados como pela classe de maior poder econômico, constituindo no Brasil um mercado de US\$ 400 milhões. E ainda são recomendadas pela ONU que percebeu que 2/3 da população da Terra utiliza plantas medicinais. Mesmo assim, muitos pensam que plantas medicinais são um engodo, coisa de umbandista e ignorantes, mas será que funcionam mesmo?

A resposta desta questão é complexa, mas começou dez mil anos atrás. Estudos arqueológicos têm mostrado através da análise de pólen e outros materiais, que os homens das cavernas já utilizavam plantas medicinais. Estudioso das plantas medicinais, deparei-me no British Museum de Londres, com a escrita cuneiforme da Babilônia que informava o uso de inúmeras plantas. Mas as primeiras testemunhas do uso das plantas na medicina, foram os papiros egípcios, os escritos chineses nas folhas de bambu e as taboas de argila dos Sumérios. No ano 3000 AC, no Egito antigo, os papiros registraram o uso de quinhentas plantas medicinais: Menta, Alecrim, Camomila, Absinto, Babosa, Terebentina, Tomilho e plantas da família Solanacea usadas até hoje.

No entanto, o primeiro Tratado de Medicina só aparece mil anos antes de Jesus Cristo no vale do Tigre e Eufrates, onde hoje estão o Irã e o Iraque, berço da civilização, quem diria. No Vale do Nilo, bem próximo daí, os primeiros médicos eram os Reis como Athotis (4000 AC) ou Queops (2750 AC), e parece que a tradição perdura até hoje. Os Reis foram sucedidos por médicos funcionários reais "recrutados por concurso" e hierarquizados ao serviço dos faraós do Nilo. Mais tarde, já na Grécia e Roma Antiga a medicina, se torna de domínio dos cidadãos em geral, não mais dos sacerdotes. Em 600 a.C., Atenas decreta que "todo cidadão tem direito a cuidados médicos gratuitos, pagos pelo Estado", um tipo de INSS local. Tal benevolência era custeada por um imposto real denominado "latricon" que aqui conhecemos como CPMF.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB



Depois vem a história, mais ou menos conhecida de Hipócrates (460-377 AC), Dioscorides (100 DC) e Galeno (130-200 DC). A medicina deixa o esoterismo e a imprevisibilidade dos caprichos divinos e avança cientificamente no terreno da terapêutica, classificação das doenças, posologia e diagnóstico. Durante mil anos, porém, fez-se trevas na Europa, e só em 1220 nasce a primeira Grande Escola de Medicina da Idade Média, em Salerno, perto de Roma, fundada por Carlos Magno. Os estudos de Farmácia avançaram celeremente neste período. Extratos alcoólicos, como o vinho ou os destilados como a vodka e o gim, já eram bem conhecidos na Europa para extrair o "espírito das plantas". E ainda são usados nas garrafadas de plantas medicinais que se pode comprar no mercado do Ver-o-Pêso de Belém, ou no Mercado Público de Porto Alegre.

Métodos de extração mais eficientes, foram adotados por volta dos anos 1500 quando ainda andávamos nus. O éter etílico, produto da reação de duas moléculas de álcool etílico com ácido sulfúrico, que parece ter sido inventado pelos Alquimistas, foi usado por Paracelsus na Alemanha. O "extrato etéreo" das plantas concentrava os princípios ativos e tornava mais poderosa a preparação das drogas.

Quando o Brasil foi descoberto, a Fitoterapia reinava praticamente sozinha, não havia vacinas nem os medicamentos sintéticos, que só aparecem no final do século XIX com a aspirina. Sintetizada em 1896 por Felix Hofmann, um químico da Bayer, esta molécula foi inspirada numa substância natural contida numa planta do gênero *Salix*, o Ácido Salicílico. Hoje, dez milhões de quilos de Aspirina são produzidos, enquanto o Ácido Salicílico continua sendo produzido em pequeníssimas quantidades pela planta *Salix*. Com a síntese da Aspirina, desaparecem as propriedades indesejáveis de irritar a parede gástrica e mantêm-se as propriedades anti-inflamatória, analgésica e antipirética.

A Fitoterapia manteve seu domínio até os anos quarenta do século passado quando a Sulfa, um medicamento sintético derivado da química de corantes dos alemães, revolucionou a terapia das infecções. A partir daí, as substâncias sintéticas prosperaram e hoje perfazem mais de 50% do arsenal terapêutico, parte do mercado mundial farmacêutico de US\$ 350 bilhões.

Os medicamentos sintéticos tem inúmeras vantagens, custo de produção mais baixo, produção industrial e controle de qualidade relativamente fácil. Pode-se produzir uma tonelada de um sintético em poucas horas. No entanto, para extrair e purificar um princípio ativo de 1 tonelada de folhas, pode-se levar semanas. E se o rendimento da substância na planta for de 0,1%, de cada tonelada obter-se-á apenas 1kg de produto.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB



Plantas medicinais produzem diferentes substâncias químicas (alcalóides, esteróides, terpenos...) e o fazem em diferentes proporções, dependendo da ecologia do lugar, do regime de chuvas, da insolação, do solo etc...Mas isso ainda não é tudo, nem sempre a planta é acessível, nem sempre se encontra nas quantidades necessárias e ainda podem produzir misturas de separação extremamente complicada. Este é o caso da Quina (*Cinchona officinalis*), uma planta Amazônica. Introduzida nas farmacopéias européias desde o século XVII era conhecida pelos índios do Peru desde sempre e foi deles que os jesuítas retiraram seu segredo levando-o para a Europa onde grassava o impaludismo (malária). A biopirataria apenas começava.

As cascas da Quina contêm uma mistura de 35 alcalóides, que devem ser separados do Quinino, o principal alcalóide ativo em malária, e que está presente em 1% nas cascas. Assim, são necessárias mil árvores ou 100 toneladas de cascas para produzir 1 tonelada de Quinino. A síntese de substâncias naturais por vezes é extremamente difícil. Apesar de ter sido isolado em 1820, a síntese do Quinino só foi possível em 1944, mas o anti-malárico mais usado no mundo é a Cloroquina, um produto sintético inspirado no Quinino de custo muito baixo, e aí mais uma vantagem dos produtos sintéticos, seu preço.

Se os sintéticos têm assim tantas vantagens, porque hoje se vê o renascimento dos Produtos Naturais? Para responder a esta pergunta, há de se recuar no túnel do tempo chegando-se ao movimento *hyppie* dos anos sessenta, que iniciam os protestos contra tudo aquilo que é artificial, "químico", e por conseguinte voltam aos velhos e bons hábitos naturalistas. Assim, os medicamentos de síntese são vetados por aqueles que preconizavam o "faça amor não faça a guerra". Mas não só eles, as minorias e os seus (bons) hábitos alimentares, passaram a ser reconhecidas. Aí reaparecem as velhas fórmulas, para cuidar do corpo e do espírito. Yoga, tae-kwon-do, tarot e outras magias. A cosmética segue o mesmo passo. Pele desvitalizada? Porque não tenta um creme à base de ovos? Se não funcionar, faça um omelete.

A tecnologia contribuiu muito para que os Fitofármacos firmassem sua posição. Hoje as 125 principais indústrias farmacêuticas do mundo realizam pesquisas com produtos de plantas, porisso 2/3 dos medicamentos lançados nos últimos anos nos EUA, provém direta ou indiretamente de plantas. O *Taxol* para a terapia do câncer é apenas um deles. Os novos equipamentos informatizados fizeram avançar vertiginosamente a química estrutural. Mas não só isso, nos anos 80 era possível realizar apenas milhares de ensaios por ano, hoje as empresas farmacêuticas fazem cem mil ensaios robotizados em uma semana. Estas



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488

- Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 -

Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB



ferramentas são hoje indispensáveis para realizar a prospecção da Biodiversidade, na busca de novos produtos farmacêuticos.

O Brasil tem uma mega-biodiversidade de 55.000 espécies de plantas superiores. Pesquisas nas Universidades e Institutos de Pesquisa, revelam substâncias ativas em câncer, aids, analgésicos, antibióticos e um sem número de outras utilidades até na cosmética. Com sorte, 1% dessas plantas foi estudada química e/ou farmacologicamente. O Brasil tem também um corpo de cientistas invejável e recursos para pesquisa. Este ano produziremos 6000 doutores da melhor qualidade, e segundo o MCT haverá R\$2 bilhões para o sistema de Ciência e Tecnologia no próximo ano. Também temos empresas farmacêuticas de boa qualidade e competência, mas ainda não conseguimos fazer o nosso primeiro Fitoterápico[8]. Porquê? Este artigo não pretende responder, simplesmente direi que é uma questão complicada, e prefiro voltar à questão da Fitoterapia.

Fitoterápico é uma mistura que pode incluir diferentes produtos do metabolismo primário como os triglicérides (gorduras vegetais) e açúcares, os sais minerais, vitaminas, corantes e clorofilas e substâncias do metabolismo secundário que são biologicamente ativas como os flavonóides, alcalóides, terpenos etc... Fitoterápicos são produzidos à partir de Plantas Medicinais, normalmente por extração com misturas de etanol-água, que as vezes são liofilizados ou evaporados por *spray drying*, a mesma técnica para fazer café solúvel ou leite em pó. Algumas pessoas acreditam que sendo natural não faz mal, e não é bem assim. A Aflatoxina, uma substância de um fungo presente em quase todo amendoim, paçoca, canjica e outras gostosuras, causa câncer no fígado, e pior, é cumulativo, quer dizer que aquele pé de moleque que você comeu na festa de São João do ano atrasado ainda está presente em você hoje!

Mesmo plantas medicinais que "curam", como o Mentrasto (*Ageratum conyzoides*) que é efetivo contra o reumatismo, é hepatotóxico devido a alcalóides pirrolizidínicos. Isto foi verificado no nosso laboratório quando alertamos o Ministério da Saúde (CEME) há alguns anos atrás, e tal como o Confrey (*Symphytum officinalis*) aquela planta foi retirada da sua lista prioritária.

A Erva de São João (*Hypericum perforatum*)[9], originária da Europa, é usada como sedativo e substitui os benzodiazepínicos como o Valium®. O princípio ativo desta planta acredita-se ser a Hipericina, uma diantrona, mas não há comprovação científica disso.

Os requisitos básicos para o uso de uma planta medicinal ou um Fitoterápico, são o controle de qualidade, a segurança e a eficácia. Na Alemanha os



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

e-mail: vereadoreraldoteodoro@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR DO PMDB



Fitoterápicos são consideradas drogas éticas, isto é, tem controle de qualidade, segurança e eficácia, as mesmas qualificações exigidas para os sintéticos. No Brasil a ANVISA (Ministério da Saúde), só no ano passado reeditou portaria que exige dos fabricantes estas qualificações. O *controle de qualidade*, tem aumentado muito nos últimos anos, e tem sido feito pelas próprias indústrias, mas ainda existem empresas que não o fazem. Inclui o controle de qualidade químico e o microbiológico para verificar se existem fungos ou bactérias presentes nas plantas medicinais e extratos que vão para o público. Por *segurança* entende-se que antes de ser colocado no comércio e administrado a pacientes, o Fitoterápico deve ter passado por ensaios de toxicidade para ver se o extrato ou a planta não são tóxicos. A *eficácia* é garantida por ensaios pré-clínicos em órgãos isolados e animais, normalmente camundongos. Se o Fitoterápico passa por todos esses testes é habilitado a passar a fase clínica, isto é, pode ser testado no homem. Mesmo aí temos quatro etapas, e no final o teste é feito em milhares de pacientes. É claro que todas essas etapas têm custo muito alto, e tempo longo. Talvez isto responda porque não existe nenhum medicamento Fitoterápico brasileiro ainda.

O Brasil com sua fantástica biodiversidade, o seu conhecimento popular do uso das plantas medicinais, sua ciência e tecnologia que é a melhor das Américas, excluindo os EUA, e suas empresas competentes, tem praticamente tudo para desenvolver seus próprios Fitoterápicos. Falta certamente uma política voltada a esse interesse nacional. Quando nós conseguirmos fazê-la, ganharemos de prêmio um mercado mundial de US\$ 22 bilhões.

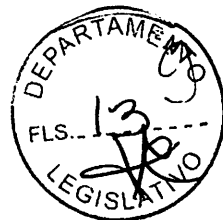
Fonte: <http://www.comciencia.br>

Concluindo, submetemos o presente Projeto de Lei a elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta casa Legislativa, esperando que, após sua tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

É a nossa exposição de motivos.


DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

/LQ



- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

☒ existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

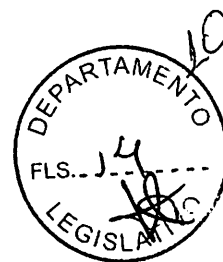
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº....095/2009..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☒ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 31 de Março de 2009.

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



270/2009 - Helton Borges - DISPÕE SOBRE O USO DE MEDICAMENTOS
FITOTERÁPICOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

931/2009 - INDICAÇÃO LEGISLATIVA - Helton Borges - ENVIAR A ESTA CASA DE
LEIS PROJETO DE LEI QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE PLANTAS
MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1119/2009

PROJETO DE LEI Nº 52/2009.



TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;	
	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO